

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE JOVENS INDÍGENAS PARA PARTICIPAREM DO PROJETO: “JOVENS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO / SAÚDE INDÍGENA”

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – DSEI MINAS GERAIS/ ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIO Nº 878442

EDITAL Nº 06/2023 – 10 DE MARÇO DE 2023

A Santa Casa de Misericórdia de Sabará, instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.315.681/0001-45, com sede na Rua Francisco de Assis Pereira, nº 55, bairro Centro, cidade Sabará, Minas Gerais, CEP 34505-500, por meio de seu provedor o Dr. Eberth Lucas Duarte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de jovens indígenas, para participarem do projeto: Meu Primeiro emprego, ofertado pela Secretaria Especial Indígena – SESAI, conforme Ofício Circular nº 15/2021/SESAI/GAB/SESAI/MS, do dia 03 de Fevereiro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado terá como objetivo a seleção de profissionais da área de saúde, exclusivamente para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para ocuparem vagas restritas aos indígenas, recém-formados, para contratação imediata, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2. Os contratos dos colaboradores serão por prazo determinado, em consonância com o art. 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 06 (seis) meses. O contrato não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos, não havendo a possibilidade de renovação para permanência do colaborador no Projeto.

1.4. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, caso não haja interesse das partes em continuar a relação de trabalho, desde que haja justificativas plausíveis para tal, não havendo cometimento de falta grave por parte do empregado ou empregador.

1.5. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI, respeitando-se Convenções, legislação trabalhista e Acordos Coletivos de Trabalho.

1.6. A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro constante no Anexo 2, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

1.7. Todo o processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo prova objetiva obrigatória e com conteúdo técnico referente ao cargo a ser ocupado com nota mínima de 7.0 (sete), análise curricular, prova de títulos e entrevista para avaliação do perfil profissional efetuada pela Comissão Examinadora.

1.8. Os processos seletivos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**, e neste caso ocorrerá avaliação técnica do candidato para ocupar determinada posição.

1.9. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado será disponibilizado nos sites <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/processo-seletivo-simplificado>; <http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/mges-editais.html>, no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, situado no endereço Avenida Marechal Floriano nº 654, sala 205, Centro – **Governador Valadares** – CEP 35010-140, bem como no DSEI e Polos Base.

1.10. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital Constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.11. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do DSEI atendido por este Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.12. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado estarão sob o pálio da legislação vigente (CLT).

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

2.1. O profissional de saúde da área de Enfermagem ou o Técnico de Enfermagem selecionado deverá ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de formado, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses completos até a data de admissão, do curso de formação respectivo ao cargo concorrido.

2.2. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo: desenvolver atividades em área indígena, ter facilidade para o diálogo e habilidade com a língua local, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população para a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens. Deve estar apto para atuar com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

2.4. Caberá ao Distrito sanitário promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de possibilitar o pleno desenvolvimento de suas atividades.

2.5. Os profissionais de saúde deverão se comprometer a manter seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.6. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviço estabelecidas que obedecem as legislações trabalhistas, acordos e convenções coletivas vigentes; deverão zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, deverão estar em condições de realizar atividades relacionadas exclusivamente ao atendimento da população indígena do DSEI, não sendo autorizada a alocação desses colaboradores em CASAI ou ainda nas sedes do Distritos. Os profissionais de saúde deverão desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.7. Os Profissionais de saúde deverão disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

2.8. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

2.9. Os profissionais selecionados deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

2.10. Os profissionais devem estar aptos a realizar o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI)

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (e-mail) pssmg@gmail.com , no período de 11/03/2023 a 21/03/2023.

3.1. Passo a passo para realização da inscrição (somente via e-mail supramencionado):

3.1.1. No campo “assunto” da mensagem (e-mail) a ser enviada coloque o termo “INSCRIÇÃO”, em seguida o seu nome completo, polo base desejado, função e aldeia (se houver), em letras maiúsculas. Exemplo: INSCRIÇÃO JOÃO MARIA, NOME DO POLO BASE DESEJADO, ENFERMEIRO, ALDEIA).

3.1.2. No campo destinado ao texto da mensagem (e-mail) coloque apenas seu nome completo, o cargo ao qual deseja concorrer, o polo base desejado e aldeia, se houver.

3.1.3. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte sua ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

3.1.4. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu currículo, conforme modelo constante no Anexo 06 deste Edital.

3.1.5. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de título (s) / curso (s) de capacitação profissional, se houver.

3.1.6. No caso de candidato pessoa com deficiência, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte autodeclaração preenchida, conforme Anexo 08.

3.1.7. Finalize o envio da mensagem (e-mail).

3.1.8. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF, especialmente os de conclusão de cursos, especializações e etc. A não apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida para participação no processo seletivo, ensejará a imediata desclassificação do candidato.

3.2. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção. Estarão aptos a concorrer às vagas destinadas ao Projeto os candidatos que apresentem a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até sua convocação.

3.3. O resultado do deferimento/ indeferimento das inscrições será publicado nos sites <https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/concursos-e-selecoes/processo-seletivo-simplificado> e <http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/mges-editais.html>, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.4. Os candidatos ao Projeto deverão enviar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI ou declaração original comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo cacique do Povo ao qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena, conforme Anexo 07.

3.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), quando habilitados e classificados, serão convocados para perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho da Entidade Conveniada.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais (PNE) que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado.

3.9. Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição, sob pena de invalidar a inscrição.

3.10. O candidato deverá comprovar que pertence a etnias do DSEI para qual está se candidatando ao cargo, sendo vedada a participação do candidato em DSEI diferente de sua origem étnica.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

4.1. PARA AS VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

ETAPAS	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Prova Objetiva	Prova de conhecimento técnico para avaliação dos candidatos	10 pontos (peso 2)
Análise Curricular	Ensino superior completo (graduação)	3 pontos
	Pós-graduação na área de formação (iniciada, desde que apresentada declaração de matrícula vigente em entidade reconhecida pelo MEC).	0.2 pontos
	Tempo de estágio profissional (somente no cargo pretendido)	0.6 pontos por semestre
	Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou participação em seminários na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 ponto).	Acima de 81 h – 0,5 pontos Entre 41 e 80 h – 0,3 pontos Até 40 h – 0,2 pontos
Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	3 pontos
	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	3 pontos
	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) língua (s) local (s)).	2 pontos
	Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade (fluência, empatia e capacidade para ouvir).	2 pontos

4.2. PARA AS VAGAS DE NÍVEL MÉDIO

ETAPAS	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Prova Objetiva	Prova de conhecimento técnico para avaliação dos candidatos	10 pontos (peso 2)
Análise Curricular	Ensino Médio Completo/Curso Técnico Completo	3 pontos
	Tempo de estágio profissional (somente no cargo pretendido)	0.3 pontos por semestre
	Cursos de aperfeiçoamento, extensão na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 ponto).	Entre 41 e 80 h – 0,3 pontos Até 40 h – 0,2 pontos
Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	3 pontos
	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	3 pontos
	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) língua (s) local (s)).	2 pontos
	Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade (fluência, empatia e capacidade para ouvir).	2 pontos

4.3. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

4.3.1. Maior pontuação na prova objetiva;

4.3.2. Menor idade;

4.3.3. Maior tempo de estágio profissional.

4.4. Os candidatos deverão comprovar suas horas de estágio profissional com declarações válidas de instituições e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

4.5. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de estágios sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

4.6. No ato da entrevista, a Comissão Examinadora deverá ter realizado previamente a análise dos currículos.

4.7. O candidato não poderá ser selecionado caso já tenha tido algum vínculo empregatício anterior, na área pretendida ou mesmo no momento da convocação para assunção ao cargo. Devendo este projeto ser o seu primeiro emprego na sua área de formação. O candidato deverá ainda assinar uma declaração na qual se comprometerá a não assumir concomitantemente outro vínculo empregatício enquanto estiver atuando no projeto.

4.8. Na etapa da entrevista, serão apresentadas ao candidato todas as peculiaridades da saúde indígena, podendo ser expostas situações como casos clínicos, ou simulações de situações reais para avaliação de tomada de decisão, conduta, entre outros aspectos.

4.9. Os candidatos selecionados serão avaliados trimestralmente, seguindo os critérios de avaliação já utilizados para os demais profissionais dos Distritos, e deverão obrigatoriamente ter pontuação superior a 70% (setenta por cento) na média das avaliações.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos profissionais deverá ser realizada em até 04 (quatro) etapas: inscrição, análise curricular, prova objetiva e entrevista.

5.2. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório, classificatório e poderá compreender as etapas descritas a seguir:

1ª Etapa: Inscrição através do envio do Currículo do candidato para o site, pssmgges@gmail.com, não sendo aceitas inscrições após o prazo previsto no item 3;

2ª Etapa: Análise curricular. Essa etapa será de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos sem experiência profissional. O tempo de estágio profissional, os cursos de complementação profissional, desde que correspondentes à área pretendida, ficará como critério de desempate;

3ª Etapa: Prova objetiva com questões técnicas correspondentes à área a ser selecionada. A prova terá peso 2 (dois). O candidato deverá atingir grau mínimo de 07 (sete) pontos para que esteja apto à próxima fase do processo seletivo;

4ª Etapa: Entrevista com Comissão Examinadora. Essa etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Nessa fase será avaliada a capacidade do candidato, quanto à área profissional desejada.

5.3. A divulgação dos locais, datas e horários para a realização das etapas será feita por meio dos sites <http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php> e <http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/mges-editais.html>, no dia da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para a contratação:

- 6.1.1. Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- 6.1.2. Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- 6.1.3. Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- 6.1.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- 6.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.1.6. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 6.1.7. Ter idade mínima de 18 anos para ambos os cargos até sua convocação.
- 6.1.8. Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- 6.1.9. Cumprir as normas estabelecidas no Edital;
- 6.1.10. Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- 6.1.11. A distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no edital e devem estar em conformidade com a legislação trabalhista em vigor;
- 6.1.12. Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;
- 6.1.13. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;

6.1.14. A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;

6.1.15. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;

6.1.16. Caso seja comprovado que o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo chamado para a vaga o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

6.2. As convocações para o início do Processo Admissional serão enviadas para o endereço de e-mail utilizado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período de 02 (dois) dias corridos contados a partir do envio de convocação.

6.3. O candidato convocado para iniciar o Processo Admissional deverá comparecer no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará localizado no endereço Avenida Marechal Floriano n° 654, sala 205, Centro – **Governador Valadares** – CEP 35010-140, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

7.1. Os resultados das etapas de seleção serão divulgados no site oficial da SESAI/MS <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/processo-seletivo-simplificado>; e no site da Conveniada <http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/mges-editais.html>; com vistas a garantir a transparência e controle social por todas as instâncias interessadas.

7.2. Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas do processo seletivo poderão ser interpostos até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do resultado, encaminhando mensagem ao e-mail processoseletivo@santacasasabara.org.br, endereçado à Entidade Conveniada.

7.3. Todos os pedidos serão apreciados pela Comissão Examinadora, em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

7.4. O candidato será cientificado da decisão através do e-mail por ele cadastrado previamente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As vagas disponibilizadas neste certame são para a contratação de: 01 enfermeiro (a) e cadastro reserva para técnicos (as) de enfermagem.
- 8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados no edital.
- 8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- 8.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.5. A organização do processo seletivo é de responsabilidade do setor de acompanhamento e aproximação da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.
- 8.6. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado seu cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI

10 de março de 2023

Santa Casa de Misericórdia de Sabará

ANEXO 01 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10/03/2023
Período de inscrição	11/03/2023 a 21/03/2023
Publicação das inscrições indeferidas	23/03/2023
Provas	24/03/2023
Publicação preliminar do resultado da prova objetiva	27/03/2023
Entrevistas	28/03/2023
Publicação do resultado preliminar	29/03/2023
Prazo para apresentação de recursos	30/03/2023 a 31/03/2023
Publicação do resultado final após prazo de recursos	03/04/2023
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	03/04/2023
Convocação dos candidatos aprovados para iniciarem o Processo Admissional.	10/04/2023

OBS: As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.

ANEXO 02 – VAGAS OFERECIDAS

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência	Polos Base/Aldeia/CASAI	Município de Lotação
Enfermeiro JI	01 + CADASTRO RESERVA		A SER DESIGNADO PELO DSEI MGES	
Técnico de enfermagem JI	CADASTRO RESERVA		A SER DESIGNADO PELO DSEI MGES	

ANEXO 03 – ESCOLARIDADE EXIGIDA**NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Remuneração	Escolaridade
Enfermeiro JI	R\$ 7.925,79	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Enfermagem

NÍVEL TÉCNICO

Cargo	Remuneração	Escolaridade
Técnico de enfermagem JI	R\$ 2.619,54	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico de Enfermagem

ANEXO 04 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

ENFERMEIRO (A): Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

ANEXO 05 – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DSEI MINAS GERAIS / ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 06/2023

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

R.G.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

É CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E OS DOCUMENTOS JUNTADOS NO MEU PROCESSO DE INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIROS, ESTANDO CIENTE DAS PENALIDADES CIVIS E CRIMINAIS CABÍVEIS EM CASO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FALSAS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 06 – MODELO DE CURRÍCULO

O Currículo do candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os três itens a seguir:

1. **INFORMAÇÕES PESSOAIS:** faça este item indicando seu nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, registro profissional, data de nascimento, endereço residencial, e-mail e número de telefone;
2. **INFORMAÇÕES ESCOLARES / ACADÊMICAS:** inicie este item indicando o nome da escola na qual cursou o ensino médio/técnico, para os candidatos de nível médio, e o nome da universidade/faculdade na qual cursou a graduação, para os candidatos de nível superior, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso. Em seguida, indique os cursos de capacitação, especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme for o caso, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso, assim como o nome da instituição na qual frequentou tais cursos.
3. **INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** aponte neste item sua experiência profissional no cargo pretendido, destacando o nome de seus ex-empregadores e o período no qual esteve vinculado àquela respectiva empresa/órgão público. Lembre-se de iniciar do vínculo mais antigo para o vínculo mais recente.

(Coloque local e data)

(Coloque seu nome completo e assine seu currículo)

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº ____/2023 que eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, sou indígena pertencente à etnia _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____ UF _____, filho de _____ e de _____, residente no endereço: Rua/Avenida _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de Abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo, conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Indígena

Assinatura do Cacique do Povo ao qual o candidato pertence

Assinatura da Liderança Local

Assinatura do Conselho Local

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 08 – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) participante do Processo Seletivo Público Simplificado nº _____, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal Nº 5.296/2004 no Artigo 2º do Decreto 5.626/2005, declaro ter deficiência e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que o fornecimento de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, apurada durante ou posteriormente ao processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFIAS

ENFERMEIRO (A) JOVEM INDÍGENA

- 1) Constituição Federal de 1988 disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoafederal.pdf
- 2) Sistema Único de Saúde: Estrutura, Princípios e como funciona, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus-estrutura-principios-e-como-funciona>
- 3) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 1ª Ed; 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf
- 4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf
- 5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 128 p.: il. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao_arterial_sistemica_cab37.pdf
- 6) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf
- 7) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 1. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 300 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf
- 8) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_33.pdf
- 9) LEI N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- 10) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf
- 11) Vigilância Epidemiológica. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/vigilancia-epidemiologica/>
- 12) PORTARIA N° 264, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0264_19_02_2020.html

PROVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 1) LEI N° 7.498/86, de 25 de junho de 1986, disponível em: <https://www.google.com/search?q=7.498%2F86%2C+de+25+de+junho+de+1986&oq=7.498%2F86%2C+de+25+de+junho+de+1986&aqs=chrome..69i57j0i512j0i22i30l3.2693j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>
- 2) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf
- 3) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf
- 4) Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_clinico_adulto.pdf
- 5) Constituição Federal de 1988, disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoafederal.pdf
- 6) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 128 p.: il. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao_arterial_sistematica_cab37.pdf
- 7) Indicação dos curativos baseado nos produtos padronizados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Indica%C3%A7%C3%A3o+dos+Curativos.pdf/3453272e-d30a-dd41-c483-0753720bb61c?t=1664212831951>
- 8) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 1ª ed.; 1.reimpr. Brasília:Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf
- 9) Sistema Único de Saúde: Estrutura, Princípios e como funciona, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus-estrutura-principios-e-como-funciona>
- 10) LEI N° 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- 11) Instrução normativa ao Calendário Nacional de Vacinação – 2022, disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/anexo-normativa-do-calendario-de-vacinacao-atualizado_-final-20-09-2022.pdf
- 12) Código de ética dos Profissionais de Enfermagem disponível: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf
- 13) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 1ª Ed, 1. reimpr. Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 300 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf
- 14) Coleção Ministério da Saúde, disponível em: <https://hansen.bvs.br/colecao-ministerio-da-saude/>